



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/814/2017

Data: 01/12/2017 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL
S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e
Biológicos), E A EMPRESA TELEMAR
NORTE LESTE S.A EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL, QUE TEM POR OBJETO A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Dr. ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 18303, expedida pelo CRM, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.302.376-87, pelo Diretor Administrativo **Dr. JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JÚNIOR**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade nº 153.380, expedida pela OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.573.077-36, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, situada na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP.: , CNPJ 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelas suas representantes legais, outorgadas por Procuração, **Sra. JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ**, brasileira, casada, pedagoga – matrícula 37819, portadora da carteira de identidade nº 09649560-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.395.937-50, e **Sr. LUIZ MARCEL**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/814/2017

Data: 01/12/2017 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

ALONSO LEVY NOTARI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista – matrícula 319610, portador da carteira de identidade nº 16.247.107-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.671.658-51, ambas com domicílio profissional na cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO nº 015/2018**, com fundamento nos arts. 57, inciso II, e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/000814/2017** e no edital de licitação que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2018 relativo à prestação de serviços contínuos de Telefonia Fixa Comutada - STFC, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona, parágrafo Nono do Contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art.55 inciso III, da lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

O presente Termo de Rerratificação tem por finalidade retificar a Cláusula Sexta do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 015/2018.

Onde se lê: **“CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Rua Maestro José Botelho, 64 • Vital Brazil • Niterói • RJ • CEP: 24.230-410

Tel. (21) 2711-9223 • Fax: 2711-9092

www.vitalbrazil.rj.gov.br • vitalbrazil@vitalbrazil.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/814/2017

Data: 01/12/2017 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pelas Sra. Rosa Maria Sousa Moreira, ID nº 269883-3 e Sra. Mara Rúbia Reis Miranda Santos, ID nº 3190629-0.”

Leia-se: **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Termo Aditivo será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Rosa Maria Sousa Moreira, ID nº 269883-3 e pelo Sr. João Luis de Souza Pereira, ID nº 2698913-1.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016

2971.10.122.0002.2016

2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 93.053,76 (noventa e três mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/814/2017

Data: 01/12/2017 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado total estimado de R\$ 93.053,76 (noventa e três mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), totalizando o presente Contrato o valor estimado de R\$ 279.161,28 (duzentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo 9º (nono) da cláusula 9ª (nona) do Contrato, de acordo com a ANATEL, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 08/07/2020 a 08/07/2021, no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-08/005/814/2017

Data: 01/12/2017 Fls.

Rubrica: _____

ID: 269868-3

encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2020.

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET

DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ CHAQUIB PEREIRA JOAQUIM JR.

DIRETOR ADMINISTRATIVO

INSTITUTO VITAL BRAZIL

JANE MALAFAIA SOUZA CRUZ

TELEMAR NORTE LESTA S.A

LUIZ MARCEL ALONSO LEVY NOTARI

TELEMAR NORTE LESTA S.A



Luiz Marcel Notari
Gerencia de Vendas - Governo RJ
ID: 319610
CPF: 259671658-51

TESTEMUNHA

138.030.567-56

TESTEMUNHA

018986457-52